



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 07588/18

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: Yuri Simpson Lobato
Advogados: Dr. Roberto Alves de Melo Filho e outros

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00049/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 03 de abril de 2019 pelo advogado, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, em nome do Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, com instrumento procuratório em anexo, fl. 86.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 87, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a grande quantidade de processos de aposentadoria, reforma e pensão a serem corrigidos pela entidade securitária estadual.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Roberto Alves de Melo Filho, patrono do Dr. Yuri Simpson Lobato, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 04 de abril de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 4 de Abril de 2019 às 10:59



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR